

**EDITAL DE CONCURSO N.º 029/2007**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,**

**FAZ SABER**

Que serão abertas inscrições para Concurso Público Municipal, objetivando prover vagas dos seguintes cargos públicos:

**CARGO DE NÍVEL BÁSICO**

CARGO	Requisitos	Total de Vagas		Carga Hor. Semanal	Venc. <sup>(3)</sup>
		G <sup>(1)</sup>	R.D. <sup>(2)</sup>		
Agente de Combate às Endemias	Ens. Fundamental Completo	168	09	40 horas	R 380,00 \$

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

CARGO	Requisitos	Total de Vagas		Carga Hor. Semanal	Venc. <sup>(3)</sup>
		G <sup>(1)</sup>	R.D. <sup>(2)</sup>		
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação deste edital.			40 horas	R 478,03 \$
<b>Áreas:</b>					
Aclimação.....	.....		0		
... Cancelli.....	.....	04	1		
... Cascavel	.....	06	1		
Velho.....	.....	12	1		
Cataratas.....	.....	06	1		
... Claudete.....	.....	06	1		
... Colméia.....	.....	06	1		
... São	.....	05	1		
Cristóvão.....	.....	08	1		
Faculdade.....	.....		0		
... Floresta.....	.....	10	1		
... Floresta.....	.....	08	1		
... Guarujá.....	.....		0		
... Interlagos.....	.....	07	1		
... Interlagos.....	.....		0		
... Juvinópolis.....	.....	21	2		
... Juvinópolis.....	.....		0		
... Los	.....	05	1		
... Los	.....		0		
Angeles.....	.....	11	1		
... Angeles.....	.....		0		
... Morumbi.....	.....	12	1		
... Morumbi.....	.....		0		
... Navegantes.....	.....	04	1		
... Navegantes.....	.....		0		
... Vila	.....	04	1		
... Vila	.....		0		
Tolentino.....	.....	09	1		
... Tolentino.....	.....		0		
... Pacaembu.....	.....	04	1		
... Pacaembu.....	.....		0		
... Palmeiras.....	.....	04	1		
... Palmeiras.....	.....		0		
... Parque São	.....	04	1		
... Parque São	.....		0		
Paulo.....	.....	06	1		
... Paulo.....	.....		0		
... Parque	.....	05	0		

CARGO	Requisitos	Total de Vagas		Carga Hor. Semanal	Venc. <sup>(3)</sup>
		G <sup>(1)</sup>	R.D. <sup>(2)</sup>		
Verde.....	...		1		
Periollo.....	.....		0		
...	...	06	1		
Rio do	.....		0		
Salto.....	...	05	1		
Santa	.....		0		
Bárbara.....	...	04	1		
Santa	.....		0		
Cruz.....	...	18	1		
Santa	.....		0		
Felicidade.....	...	06	1		
Santos	.....		0		
Dumont.....	...	04	1		
São	.....		0		
Francisco.....	...	04	1		
São	.....		0		
João.....	...	05	1		
São	.....		0		
Salvador.....	...	04	1		
Sede	.....		0		
Alvorada.....	...	04	1		
XIV de	.....		0		
Novembro.....	...	06	1		

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	Requisitos	Total de Vagas		Carga Hor. Semanal	Venc. <sup>(3)</sup>
		G <sup>(1)</sup>	R.D. <sup>(2)</sup>		
Analista de Tributos	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Administração, ou Direito, ou Economia.	31	2	40 horas	R \$ 1.587,08
Médico: Clínico Geral Ginecologista/Obstetra Pediatra	Ensino Superior em Medicina mais especialização nas áreas específicas; Possuir registro no conselho de classe específico.	93	05	15 horas	R \$ 1.587,08
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição; Possuir registro no conselho de classe específico.	03	01	30 horas	R \$ 1.587,08
Orientador Técnico Esportivo	Ensino Superior em Educação Física; Possuir registro no conselho de classe específico.	32	02	20 horas	R \$ 789,05
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional; Possuir registro no conselho de classe específico.	05	01	30 horas	R \$ 1.587,08

<sup>(1)</sup> Quadro geral de vagas, incluídas as vagas da reserva para candidatos portadores de deficiência.

<sup>(2)</sup> Reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

<sup>(3)</sup> Ao vencimento do cargo poderão ser acrescidas vantagens previstas em lei.

**1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

1.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- 1.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 1.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 1.1.3. Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- 1.1.4. Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.1.5. Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
- 1.1.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 1.1.7. Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 1.1.8. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do art. 37 da Constituição Federal;
- 1.1.9. Não estar em exercício de cargo, função ou emprego público, de acordo com previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
- 1.1.10. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo público pretendido.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições poderão ser realizadas por meio da internet, de acordo com o item 2.2 deste edital, no período de 0h do dia 28/05/2007 até às 24h do dia 10/06/2007 (horário de Brasília) ou pessoalmente, conforme item 2.3. deste edital, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Cascavel, situada na Rua Paraná, n.º 5.000, centro, no período de 28/05/2007 a 09/06/2007, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h30 e nos sábados, dias 02 e 09/06/2007, das 08h30 às 16h30.
- 2.2. **INSCRIÇÕES PELA INTERNET:** Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.cascavel.pr.gov.br/concurso](http://www.cascavel.pr.gov.br/concurso) e por meio do link efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
  - 2.2.1. Ler atentamente este Edital de Concurso e o formulário de inscrição.
  - 2.2.2. Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet.
  - 2.2.3. Imprimir o comprovante de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuada em qualquer agência bancária, preferencialmente nas agências do Banco SICREDI.
  - 2.2.4. Para a inscrição via Internet não será exigido o envio de qualquer documentação à Prefeitura Municipal de Cascavel, salvo nos casos previstos nos itens 2.6.1. e 2.12., sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no ato da inscrição.
- 2.3. **INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:** O Município de Cascavel disponibilizará terminais de computador com acesso à internet e pessoal capacitado para a realização das inscrições dos candidatos, sendo que, no período das inscrições, o candidato deverá:
  - 2.3.1. Apresentar-se no andar térreo da Prefeitura Municipal de Cascavel, situada na Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, munido de documento oficial de identidade. São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Edital: a Carteira de Identidade, a Carteira de Identidade Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação com foto e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - 2.3.2. Ler atentamente este Edital de Concurso, conferir e assinar o formulário de inscrição.
- 2.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da realização da inscrição.
  - 2.4.1. Caso ocorra a expiração do prazo estabelecido para o pagamento, o candidato deverá acessar sua ficha de inscrição na internet e emitir novo boleto bancário.
  - 2.4.2. As inscrições realizadas dias 08, 09 e 10/06/2007, poderão ser pagas no dia 11/06/2007.
  - 2.4.3. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido nos itens 2.4. ou 2.4.2..
- 2.5. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação, por meio de compensação bancária, do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6. A taxa de inscrição será de:
  - Cargos de nível básico - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
  - Cargos de nível médio - R\$ 40,00 (quarenta reais);
  - Cargos de nível superior - R\$ 80,00 (oitenta reais);
  - 2.6.1. Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que comprovarem ter doado sangue ao Banco de Sangue de Cascavel ou ao Banco de Sangue do Hospital Universitário de Cascavel, nos seis meses antecedentes ao início das inscrições deste concurso público, conforme disposto na Lei Municipal n.º 3.809/2004, não havendo nenhuma outra possibilidade de isenção.

- 2.6.2. O comprovante de doação de sangue deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cascavel, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, até às 18h30 do dia 11/06/2007.
- 2.6.3. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese.
- 2.7. O candidato que desejar inscrever-se para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá, primeiramente, verificar nos mapas, Anexo III deste edital, em que área o seu endereço residencial está localizado e fazer a indicação na ficha de inscrição.
- 2.8. Cada candidato terá direito a concorrer a um único cargo, sendo que, após efetivada, em hipótese alguma, poderá haver alteração da inscrição.
- 2.8.1. O candidato que, após efetuar e pagar sua inscrição, desejar alterar alguma opção, poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, passando a valer a inscrição referente ao último recolhimento.
- 2.9. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 2.10. O Município de Cascavel e o Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda. não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. Optando pela inscrição presencial, o candidato poderá inscrever-se por meio de terceiros, mediante procuração simples, específica para esse fim, com reconhecimento de firma, devendo a mesma ficar retida junto à ficha de inscrição.
- 2.11.1. Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá apresentar identificação, datar e assinar o formulário de inscrição.
- 2.12. Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar até às 18h30 do dia 11/06/2007, na Prefeitura Municipal de Cascavel, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Municipal n.º 3.728/2003 e Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 2.12.1. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de noventa (90) dias da data de publicação deste Edital.
- 2.12.2. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.
- 2.13. A Comissão Organizadora de Concursos publicará aviso de homologação das inscrições no Diário Oficial do Município, jornal “O Paraná”, e divulgará em Mural da Prefeitura Municipal de Cascavel e no site [www.cascavel.pr.gov.br/concurso](http://www.cascavel.pr.gov.br/concurso) a relação das inscrições homologadas, até dia 17/06/2007.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1. É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital, às pessoas portadoras de deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da Lei Municipal n.º 3.728/2003 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 3.2. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital aos portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal n.º 3.728/2003.
- 3.3. O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pela equipe multiprofissional, que, após avaliação do laudo médico, protocolado conforme previsto no item 2.12., deliberará se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.728/2003 e no Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 3.4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas na Lei Municipal n.º 3.728/2003 e Decreto Federal n.º 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para os portadores de deficiência.
- 3.5. O candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vagas, caso não apresente o laudo médico, nos termos do item 2.12..
- 3.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de adaptação e/ou condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar à Comissão Organizadora de Concursos, até o dia

11/06/2007, solicitação escrita, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, indicando os recursos necessários para a realização das provas, nos termos da Lei Municipal n.º 3.728/2003.

3.6.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da Equipe Multiprofissional quanto à necessidade e razoabilidade do pedido.

- 3.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do concurso, ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 3.9. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.

#### 4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O concurso será constituído das seguintes etapas:

- Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, onde serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, devendo ser aplicada para todos os candidatos.
- Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, a ser aplicada aos candidatos aprovados na primeira etapa (prova escrita), para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
- Exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser aplicado aos candidatos aprovados e convocados para posse no cargo.

#### 4.2. DA PROVA ESCRITA

4.2.1. A prova escrita para o cargo de Agente de Combate às Endemias será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, com pesos iguais entre si, conforme segue:

MATÉRIAS	QDE. DE QUESTÕES	TOTAL
Língua Portuguesa	05	30
Matemática	05	
Conhecimento Específico	20	

4.2.2. A prova escrita para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de conhecimentos específicos do cargo, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, com pesos iguais entre si.

4.2.3. As provas escritas para os cargos de Nível Superior serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas, de conhecimentos específicos dos cargos, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, com pesos iguais entre si.

4.2.4. A nota máxima será de 100 (cem) pontos, exigindo-se, para aprovação, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos, isto é, 60 (sessenta) pontos.

4.2.4.1. O resultado da prova escrita será apresentado com **duas** casas decimais, devendo o arredondamento ser efetuado para número maior.

4.2.5. A descrição dos cargos e o conteúdo programático da prova escrita, Anexos I e II deste edital, serão disponibilizados no site [www.cascavel.pr.gov.br/concurso](http://www.cascavel.pr.gov.br/concurso), podendo ser impressos pelo candidato no ato da inscrição, e em edital afixado em mural do andar térreo da Prefeitura Municipal de Cascavel, a partir do dia 28/05/2007.

4.2.6. A prova escrita será realizada no dia 24/06/2007, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das Inscrições.

4.2.7. A prova escrita terá a duração improrrogável de 3h30, contadas a partir da autorização pelo fiscal de sala para início da mesma.

4.2.7.1. O candidato portador de deficiência poderá, no ato da inscrição, solicitar dilatação de tempo para realização da prova escrita, desde que atendido ao disposto nos itens 3.6. e 3.6.1..

4.2.8. Os Candidatos poderão comparecer ao local da prova escrita a partir das 07h, sendo que as portas permanecerão abertas para acesso dos candidatos até às 8h15 (horário de Brasília), horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos.

- 4.2.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita munido de comprovante de inscrição e caneta esferográfica **azul** ou **preta**, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso à sala de provas.
- 4.2.9.1. Para fins deste Edital, considera-se documento oficial de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Identidade Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação com foto e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 4.2.9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.2.9.3. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova escrita, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e cópia do documento de identificação.
- 4.2.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal itinerante.
- 4.2.11. O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local de realização da prova escrita deverá protocolar, na Prefeitura Municipal de Cascavel, no mínimo 48 horas antes do horário marcado para início da prova, endereçada à Comissão Organizadora de Concursos, justificativa para a constituição de banca especial, devidamente acompanhada de atestado ou laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção, devendo a prova ser aplicada no mesmo horário das demais.
- 4.2.12. O cartão de respostas será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova escrita, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na capa da prova, não podendo haver substituição em virtude de erro do candidato no preenchimento.
- 4.2.12.1. Não serão computadas as questões não assinaladas, assim como as questões que contenham mais de uma resposta ou, ainda, as questões que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão de respostas.
- 4.2.13. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão ou, ainda, existência de questões fora do conteúdo programático, poderá solicitar ao fiscal de sala o registro na Ata de Prova, a qual será encaminhada para análise da Comissão Organizadora de Concursos.
- 4.2.13.1. Se da análise das Atas de Prova resultar anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos e/ou se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito, independentemente da formulação de recursos.
- 4.2.14. Por razões de ordem técnica, a prova escrita não será entregue ao candidato. No entanto, o candidato que necessitar, para formulação de recursos, poderá requerer cópia da mesma, na Prefeitura Municipal de Cascavel, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar de sua realização.
- 4.2.15. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer natureza, uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.
- 4.2.16. Os fiscais de sala, ao final da prova escrita, deverão lacrar e assinar os envelopes que guardarão os cartões de resposta e as atas da prova, juntamente com os dois últimos candidatos que terminarem a prova.

#### 4.3. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 4.3.1. Somente participarão da prova de aptidão física os candidatos inscritos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, classificados na primeira etapa do concurso (prova escrita), sendo que a data, horário e local de realização serão divulgados no edital de divulgação do resultado da prova escrita.
- 4.3.2. As provas de aptidão física terão a seguinte composição:
- 4.3.2.1. Cargo de Agente Comunitário de Saúde:
- 1ª Fase: teste de resistência física – eliminatório;
  - 2ª Fase: teste de agilidade – eliminatório.
- 4.3.2.2. Cargo de Agente de Combate às Endemias:
- 1ª Fase: teste de resistência física – eliminatório;
  - 2ª Fase: teste de agilidade – eliminatório;
  - 3ª Fase: teste de força - eliminatório.
- 4.3.3. Os testes consistirão dos seguintes exercícios:

- 4.3.3.1. Teste de resistência física: Corrida de 2 (dois) quilômetros em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 15 (quinze) minutos para candidatas do sexo feminino.  
**Material:** cronômetro
- 4.3.3.2. Teste de agilidade: "Shuttle Run". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local de ponto de partida.  
**Tempo máximo:** 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.  
**Tentativas:** 01 (uma) tentativa.  
**Material:** cronômetro e bloco de madeira (5cmx5cmx10cm)  
**Execução:** O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro de dará na passagem do bloco mais um pé pela linha.
- 4.3.3.3. Teste de força de membros inferiores: (Agachamento).  
**Tempo máximo:** 30 (trinta) segundos.  
**Tentativas:** 01 (uma) tentativa.  
**Material:** cronômetro  
**Execução:** Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.  
**Quantidade mínima de repetições:** 18 (dezoito) repetições para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) repetições para candidatas do sexo feminino.
- 4.3.4. Somente participarão dos testes subseqüentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
- 4.3.5. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para a prova de aptidão física, munidos de documento oficial de identificação com fotografia, conforme item 4.2.9.1., sob pena de eliminação do concurso público.
- 4.3.6. Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestada por meio de declaração assinada na data da prova.
- 4.3.6.1. As candidatas gestantes, além da assinatura da declaração, deverão apresentar atestado emitido por médico obstetra de que estão em condições de realizar os testes previstos neste edital.
- 4.3.7. Será considerado aprovado na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada fase.
- 4.3.8. Não haverá possibilidade de constituição de banca especial para a realização da prova de aptidão física.
- 4.4. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO
- 4.4.1. O exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e será realizado pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares.
- 4.4.1.1. Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo Médico do Trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.
- 4.4.2. O candidato será submetido ao exame médico pré-admissional após sua convocação para a posse e comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, sendo considerado inapto nessa etapa o candidato que tiver condição de saúde incompatível com o cargo público, devidamente atestada pelo Médico do Trabalho.
- 4.4.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinados para realização do exame médico pré-admissional ou que for considerado inapto nessa etapa.
- 4.4.3.1. Não haverá segunda chamada para realização do exame médico pré-admissional, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita, conforme previsto no item 4.2.4 deste Edital, devendo, ainda, para admissão, serem considerados aptos na prova de aptidão física, quando couber, e no exame médico pré-admissional.
- 5.2. Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:
  - a) Maior número de acertos nas questões específicas;
  - b) o candidato mais idoso;
  - c) por sorteio.
- 5.3. O resultado final do concurso será homologado por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, jornal "O Paraná", afixado em mural na Prefeitura Municipal de Cascavel e disponibilizado no site [www.cascavel.pr.gov.br/concurso](http://www.cascavel.pr.gov.br/concurso).
  - 5.3.1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.
  - 5.3.2. Os candidatos que concorrerão à reserva de vagas, nos termos do item 3 deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

## 6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
  - 6.1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de homologação das inscrições.
  - 6.1.2. Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da realização da prova, desde que fundamentado e acompanhado da bibliografia pesquisada.
  - 6.1.3. Com relação ao resultado da prova escrita, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de resultado da prova.
  - 6.1.4. Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
  - 6.1.5. Com relação ao resultado do exame médico pré-admissional, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do resultado, devendo o recurso ser fundamentado com laudo de Médico do Trabalho.
- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cascavel e dirigidos à Comissão Organizadora de Concursos, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site ([www.cascavel.pr.gov.br/concurso](http://www.cascavel.pr.gov.br/concurso)).
  - 6.2.1. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou sem a devida fundamentação ou, ainda, manuscritos.
- 6.3. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora de Concursos têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 7. DO APROVEITAMENTO

- 7.1. A convocação respeitará a ordem do resultado final e processar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade da convocação de candidatos para preenchimento de todas as vagas abertas por este edital de concurso, nem de todos os candidatos aprovados.
- 7.2. O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) telefone e endereço não atualizados;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência recebida por terceiros;
  - d) correspondência devolvida pela ECT ( Empresa de Correios e Telégrafos).
- 7.3. O candidato aprovado e convocado para a posse deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 1 deste edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo apresentar os seguintes documentos:
  - a) Carteira de Identidade (R.G) original e fotocópia;
  - b) carteira de vacinação, com as vacinas atualizadas;
  - c) certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;
  - d) Título Eleitoral, original e fotocópia;
  - e) comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
  - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
  - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;



- h) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
- i) cópia autenticada do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público;
- j) registro no conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
- k) comprovante de pagamento da anuidade do respectivo Conselho de Classe, referente ao ano de sua admissão, quando couber;
- l) certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- n) comprovante de residência atualizado, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e 3 (três) meses para os demais candidatos, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- o) comprovante de residência, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- p) cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- q) 1 foto 3 x 4 recente;
- r) outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

7.4. Quando convocado o candidato terá 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo, devendo, no entanto, comparecer para apresentação da documentação prevista no item 7.3 deste Edital e realização do exame médico pré-admissional, nos dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação.

7.4.1. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público no prazo estipulado neste item, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no concurso.

7.4.2. No caso do candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo concurso.

7.5. É facultado ao candidato aprovado solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo estipulado no item 7.4 deste Edital.

7.5.1. O candidato declarará, em formulário próprio, estar ciente de que pode ocorrer a expiração do prazo de validade do concurso sem o seu aproveitamento.

7.5.2. Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e assinar o termo de alteração de classificação.

7.6. Os candidatos convocados, nomeados e empossados serão regidos pelo Regime Estatutário nos termos da Lei Municipal n.º 2.215/1991, ficando sujeitos a estágio probatório, com duração de 03 (três) anos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A identificação correta do local de aplicação das provas e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do concurso.

8.3. O candidato deverá assinar lista de presença em todas as etapas do concurso, sob pena de ser considerado ausente.

8.4. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação das provas, salvo na hipótese prevista no item 8.5.

8.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

8.5.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8.6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas a equipamentos ou aparelhos eletrônicos não permitidos, quando da realização da prova escrita;
- b) comparecer ao local das provas embriagado ou praticar quaisquer atos que venham a perturbar a ordem normal dos trabalhos;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos;
- d) for descortês para com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- e) for responsável por falsa identificação pessoal.

- 8.7. Após o término das provas o candidato deverá deixar imediatamente o recinto, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não tenham terminado a prova, sob pena de ser excluído do concurso.
- 8.8. Os examinadores designados terão autonomia na elaboração e julgamento das provas.
- 8.9. Ao número de vagas abertas por este edital serão acrescentadas àquelas que vierem a ser criadas ou vagarem durante o prazo de validade do concurso.
- 8.10. O concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 8.11. O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do concurso ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.12. Os cartões resposta deste concurso serão arquivados e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual serão incinerados.
- 8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos, de conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral dos Concursos Públicos Municipais.

Cascavel, 23 de maio de 2007.

**MARLY DO ROCIO CORREA**  
Secretária de Administração

**LISIAS DE ARAUJO TOMÉ**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL SOUTA FONTANA**  
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS CARGOS – Atribuições típicas**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- Visitar no mínimo uma vez por mês cada família de sua área de abrangência;
- Identificar indivíduos em situação de risco ou com sinais de risco e encaminhá-los às equipes de saúde, conforme suas necessidades;
- Pesquisar e medir mensalmente as crianças menores de dois anos e registrar a informação no Cartão da Criança;
- Acompanhar a vacinação periódica das crianças e gestantes, por meio do cartão de vacinação;
- Orientar as famílias sobre o uso de terapia de reidratação oral, quando necessário;
- Orientar sobre prevenção de DST/AIDS e outras doenças;
- Orientar as famílias sobre a prevenção e cuidados em situação de endemias;
- Monitorar dermatoses e verminoses em crianças;
- Realizar ações educativas na prevenção de doenças e promoção da saúde;
- Realizar ações educativas na prevenção de doenças e promoção da saúde;
- Supervisionar eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- Trabalhar e atuar em equipe de saúde;
- Implementar práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular;
- Orientar indivíduos, famílias e grupos sociais para a utilização dos serviços de saúde e outros disponíveis nas localidades ou no município;
- Programar e executar acompanhamentos domiciliares de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde;
- Trabalhar junto às escolas e outros grupos organizados a estimulação de hábitos saudáveis e outras demandas requeridas pelos mesmos;
- Apoiar a orientação das famílias sobre os riscos à saúde;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme legislação específica.

**AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS**

- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos imóveis infectados, em armadilhas e pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de saúde;
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
- Preencher as fichas de notificação, investigação e encaminhamento para coleta de material biológico de pacientes suspeitos de dengue e malária;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme legislação específica.

**MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes acima de 15 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios;
- Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades nas atividades;
- Desenvolver as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar atendimento integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

**MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

- Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhamento para novos exames;
- Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica);
- Executar cauterizações de colo de útero com criocautério;
- Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado;
- Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames;
- Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais;
- Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto;
- Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco;
- Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto;
- Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário;
- Fornecer referência hospitalar para parto;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

**MÉDICO – PEDIATRA**

- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios;
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades;
- Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

**NUTRICIONISTA**

- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição;
- Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos;
- Colaborar na programação e realização do levantamento dos recursos disponíveis e respectiva qualificação, para a execução de programas de assistência e educação alimentar;
- Prestar atendimento dietoterápico a enfermos, elaborando diagnósticos nutricionais dos pacientes, através de métodos e técnicas de avaliação nutricional;
- Prescrever a dieta do paciente com base na avaliação nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes da ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão;
- Reavaliar sistematicamente a evolução nutricional do paciente e inteirar-se da sua evolução clínica, fazendo, quando necessário, ajustes ou alterações das condutas dietoterápicas adotadas;
- Programar, desenvolver e avaliar a situação nutricional do paciente; dar alta, agendar consultas, fazer os registros de nutrição no prontuário;
- Planejar, implantar, executar e avaliar a vigilância alimentar e nutricional;
- Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches e órgãos da Prefeitura Municipal;
- Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria;
- Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos;
- Pesquisar informações técnicas e preparar, para divulgação, informes sobre higiene de alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade;

- Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para zelar pela qualidade da refeição;
- Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil;
- Informar e orientar o público sobre o consumo da alimentação adequada e sua implicação na saúde humana, através de esclarecimentos individuais e/ ou coletivos, para melhorar a qualidade de vida da população;
- Planejar e executar pesquisas, visando o levantamento de dados e informações sobre os hábitos alimentares da população, envolvendo o estudo e análise da qualidade da alimentação consumida;
- Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

#### **ORIENTADOR TÉCNICO ESPORTIVO**

- Organizar, supervisionar e coordenar jogos e eventos esportivos;
- Planejar, organizar e supervisionar projetos na área esportiva;
- Elaborar programas de treinamento das diversas modalidades desportivas;
- Coordenar e assessorar as atividades dos centros esportivos do Município;
- Participar de comissões e grupos de estudos dentro de sua área de atuação, quando solicitado;
- Elaborar boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esportes;
- Realizar vistorias nos locais de competições, preparar os locais de jogos e competições, verificar número de árbitros necessários, etc.;
- Ministras e/ou coordenar aulas, cursos, seminários e treinamentos na área de esporte;
- Avaliar o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos;
- Formar o hábito da atividade física, educar os movimentos, desenvolver a força, aumentar a flexibilidade e prevenir atrofias musculares;
- Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de deficiência física e de necessidades especiais;
- Organizar grupos esportivos e recreativos;
- Desenvolver outras atividades correlatas

#### **TERAPEUTA OCUPACIONAL NA ÁREA DE SAÚDE**

- Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomo-fisiológico, psico-social e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e de lazer;
- Participar de equipe multidisciplinar no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde;
- Participar de comissões e grupos de estudos dentro de sua área de atuação, quando solicitado;
- Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da deficiência física e mental;
- Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial;
- Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo mudanças, quando necessário, da estrutura física e distribuição de equipamentos adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial para seu desenvolvimento;
- Detectar, avaliar e estabelecer planos de atividades em crianças com atraso no desenvolvimento e com deficiência já instaladas;
- Realizar orientações práticas e teóricas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança em atraso no desenvolvimento e/ou portadora de seqüelas, em seu meio, sobre quais as atividades mais adequadas a serem desenvolvidas, bem como a maneira de desenvolvê-las para que atinjam o objetivo desejado;
- Instrumentalizar a equipe para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e possa realizar as orientações e encaminhamentos necessários;
- Elaborar material de apoio sócio-pedagógico para as orientações à equipe e à comunidade;
- Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como o desenvolvimento de novas habilidades, visando a sua auto-valorização como pessoa e prevenindo possíveis incapacidades;
- Participar na promoção de atividades de informação, debates, com a população, profissionais e entidades, sobre temas relativos à saúde, educação, trabalho e lazer;
- Desenvolver instrumentos de avaliação e elaborar relatórios;
- Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho de terapia ocupacional nos vários setores da Prefeitura, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas;

- Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo no âmbito da saúde mental;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

#### **NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

- Participar de comissões e grupos de estudos dentro de sua área de atuação, quando solicitado;
- Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação, emitindo parecer diagnóstico;
- Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos portadores de necessidades especiais;
- Elaborar programas de atendimento terapêutico à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com situações específicas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

### **ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **1 LÍNGUA PORTUGUESA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Ortografia (escrita correta das palavras). Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

**Referências Bibliográficas:** Livros didáticos do Ensino Fundamental e Apostila para Concursos. (Biblioteca Municipal)

#### **2 MATEMÁTICA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações.

**Referências Bibliográficas:** Livros didáticos do Ensino Fundamental e Apostila para Concursos. (Biblioteca Municipal)

#### **3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO**

##### **3.1 – Agente de Controle de Endemias:**

Noções sobre febre amarela e dengue. Biologia dos vetores. Organização das operações de campo. Criadouros. Estratificação entomo-epidemiológica dos municípios. Pesquisa entomológica. Tratamento. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I. Controle biológico e manejo ambiental. Cuidado higiênico do corpo e alimentos. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Noções de epidemias e endemias: cólera, febre amarela, dengue, hanseníase, leptospirose, leishmaniose. Raiva, animais peçonhentos. Noções de ética. Noções de prevenções e recuperação da saúde. Competência dos agentes de endemias.

##### **3.2 – Agente Comunitário de Saúde:**

**O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PCAS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde:** (Cadastramento as famílias; Urbanização, Industrialização e epidemias; Indicadores de saúde; O diagnóstico comunitário; Planejamento); **Meio Ambiente:** (Água, solo e saúde); **Doenças mais comuns na comunidade:** (Introdução à Microbiologia. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, Resistência e Imunidade, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); **Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida:** (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Fecundação e Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, O Perfil do Idoso, Prevenção de Acidentes); **Educação em saúde;**

##### **3.3 – Médico Clínico Geral:**

**Clínica Cirúrgica:** Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório.

**Higiene – Doenças Infecciosas e Parasitárias:** Saúde Pública. Saneamento básico. Principais doenças profissionais. Saúde mental. Saúde da criança e adolescente. Saúde da mulher. Saúde do adulto. Saúde do idoso. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças causadas por vírus. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hepatites virais. Doenças respiratórias. Doença Sexualmente Transmissível (DST). Influenza. Rubéola. Asma. Bronquite. Anemia. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite.

Raquitismo. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias. Infecções estreptocócicas. Hanseníase. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Febre amarela. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose. Doenças produzidas por Riquetsias. Riquetsioses. Doenças causadas por protozoários. Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose. Doenças causadas por fungos. Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana. Doenças causadas por Espiroquetídeo. Leptospirose. Sífilis. Doenças causadas por vermes e outros agentes. Ancilostomíase. Ascariíase. Giardiase. Trichuriase. Teníase. Cisticercose. Strongiloidíase. Filariose. Diarréias. Tonturas e Vertigens. Cefaléias. Dor pélvica. Hipertensão e hipotensão arterial. Diabetes. Dermatites. Doença de Alzheimer. Doenças cardíacas. Úlceras. Colecistites. Diverticulite. Alterações de pele. Dor precordial. Isquemia Cerebral. Síndrome do olho vermelho. Obstipação intestinal. Parasitose intestinais. Rinofaringites. Faringoamigdalites. Sinusites. Otites. Infecção urinária. Hérnias. Farmacoterapias em geral. Vacinação. Doenças de notificação compulsória.

### **3.4 – Médico Gineco/Obstetra:**

**Ginecologia/Obstetrícia - Assuntos:** Saúde da mulher. Propedêutica da gravidez. Desenvolvimento morfológico e funcional do feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia da gravidez. Modificações sistêmicas da gravidez. Assistência pré-natal. Contratilidade uterina. Discinesias. Mecanismo de parto. Estudo clínico e assistência ao parto. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Doenças intercorrentes no ciclo grávidopuerperal. Hiperemese gravídica. Doença hipertensiva específica da gestação (DHEG). Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasias trofoblásticas gestacionais. Placenta prévia. Descolamento prematuro de placenta. Doença hemolítica perinatal. Embolia amniótica. Distúrbios da hemocoagulação. Secundamento normal e patológico. Puerpério normal e patológico. Patologia da placenta, cordão e membranas. Polidramnia. Oligodramnia. Amniorrexe prematura. Parto prematuro. Gemelidade. Gestação de alto-risco. Sofrimento fetal. Gravidez prolongada. Anomalias congênitas. Distócias. Desproporção fetopélvica. Apresentações anômalas. Tocotraumatismos materno e fetal. Fórceps. Ginecopatias de causa obstétrica. Operação cesariana. Esterilizaçãocirúrgica. Histerectomia-cesarea. Indicações cirúrgicas no ciclo gestatório. Medicina fetal. Noções de terapêutica fetal. Indicações e noções para interpretação de métodos propedêuticos: ultra-sonografia, cardiocardiografia, dopplerfluxometria. Noções em embriologia. Fisiologia e fisiopatologia do ciclo menstrual. Patologias endócrinas. Patologia vulvar. Patologia vaginal. Patologia cervical. Patologia uterina. Patologia ovariana. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tuberculose genital. Distonias dos órgãos genitais. Climatério. Esterilidade conjugal. Propedêutica ginecológica. irurgias ginecológicas.

### **3.5 – Médico Pediatra:**

**Pediatria - Assuntos:** Saúde da criança. Recém-nascido: Anamnese e exame físico. Características normais do recém-nascido. Atendimento na sala de parto. Infecções pré-natais. Pré-maturidade e pós-maturidade. Distúrbios metabólicos e Hidroeletrólíticos. Distúrbios causados por uso de drogas pela gestante. Traumatismos durante o parto; icterícia neonatal. R.N. de alto risco, Quimioterapia e Antibioticoterapia usados nos R.N.. Lactentes e criança de outras faixas etárias: alimentação do lactente sadio. Crescimento e desenvolvimento baixa estatura, obesidade. imunização; desidratação e reidratação. Desnutrição e principais avitaminoses. Anemias na infância. Febre reumática e artrite reumática infantil. Abdomo agudo na infância. Problemas urológicos na infância. Síndrome disabsortiva. Afecções de vias respiratórias altas. Asma Brônquica e bronquiolite: G.N.D.A. Síndrome nefrótica e infecção urinária. I.C.C. Endocardite. Doenças infecciosas e parasitárias (pneumopatias, doenças exantemáticas, meningite, meningoencefalites, tuberculose, gastroenterites, protozooses e helmintoses). Convulsões. Genética em pediatria. Noções de intoxicações exógenas. Quimioterapia das infecções. Doenças hemorrágicas; neoplasias. Leucemias. Ginecologia Pediátrica. Nutrição parenteral. Grande queimado. Tratamento de urgência. Endocrinopatias. Lúpus Eritematoso sistêmico. Dermatomiosite. Osteomielite. SIDA e infecções oportunistas. Insuficiência renal aguda e crônica. Afecções dermatológicas. Vacinação.

### **3.6 – Nutricionista**

Conhecimento específico - Assunto: Importância da alimentação para o homem e a sociedade. Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Determinação de valor calórico total. Necessidades calóricas. Modificação do regime normal: Pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, gestante, nutriz, idoso. Classificação das dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo, cocção. Quantidade de compras: fator de correção, massas alimentares. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária,

decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aproveitamentos de sobras e partes não convencionais dos alimentos. Nutrição e gravidez. Gravidez na adolescência. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agentes biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Água: cuidados Lixo: acondicionamento e destino Educação alimentar: objetivos e importância. Planejamento de aulas de educação alimentar: conteúdo, estratégia, aplicação, avaliação. Inquéritos alimentares: tipos e importância. Administração aplicada, instrumentos administrativos: organograma e fluxograma. Dimensionamento de espaço físico. Dimensionamento de pessoal. Organização dos serviços de alimentação: rotinas, roteiros, empregos e atribuições. Tipos de serviços de alimentação para a coletividade. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Noções Básicas de Economia da Alimentação e Nutrição.

### **3.7 – Orientador Técnico Esportivo:**

A Educação Física na Educação Infantil; A Educação Física no Ensino Fundamental; Objetivos gerais e específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; Os objetos de conhecimento para a Educação Infantil; Conteúdos curriculares para o Ensino Fundamental; A aprendizagem motora; O movimento e o desenvolvimento infantil; A cultura corporal de movimento; Tendências e abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

### **3.8 – Terapeuta Ocupacional:**

Avaliação em Terapia Ocupacional nas diversas áreas de intervenção, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais, instrumentais e seus pressupostos teóricos. Desenvolvimento sensorial, perceptivo, cognitivo e motor: normal e seus desvios. Terapia Ocupacional aplicada à neurologia, traumato-ortopedia, reumatologia, geriatria e a pediatria. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Análise de atividades: indicações e aplicação no tratamento ocupacional. Bases anatômicas, fisiológicas e cinesiológicas aplicadas à Terapia Ocupacional. Órteses e adaptações: prescrição e aplicação. Adequação postural para usuários de cadeira de rodas. Atividades de vida diária e prática: análise e aplicação.

## **ANEXO III DEFINIÇÕES DAS ÁREAS - MAPAS E RESPECTIVAS DESCRIÇÕES**